



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2022-039-SESDS/PMA**

Pregão Eletrônico nº 9/2022-039 SESDS/PMA		Data de Abertura: 06/10/2022 às 10:00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto			
Contratação de Empresa para aquisição de Motocicleta (viatura tipo “trail” ou “big”) para policiamento ostensivo motorizado, sinalização visual, sinalizador pratulheiro frontal superior e sinalizador patrulheiro frontal inferior, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Ananindeua – GCMA, conforme termo de referência.			
Modo de disputa			
Aberto e fechado			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Não	Não	CONTRATO ADMINISTRATIVO	Por item

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 10.024/2019 ?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-039 SESDS/PMA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 343 de 08 de novembro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto Estadual nº 991/2020, 24 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de Outubro de 2022

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para aquisição de Motocicleta (viatura tipo “trail” ou “big”) para policiamento ostensivo motorizado, sinalização visual, sinalizador pratulheiro frontal superior e sinalizador pratulheiro frontal inferior, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Ananindeua – GCMA, conforme termo de referência.

1.2 A licitação será dividida por item, conforme Termo de Referência, e definida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as do edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante enviará às seguintes declarações:

3.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.2 Valor unitário do item;
 - 5.1.3 Quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiverem apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) dos itens contidos no lote.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO** ofertado;

5.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo do TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

6.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

6.12.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

6.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.25.1 No país;
 - 6.25.2 Por empresas brasileiras;
 - 6.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.
- 7.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

8.1.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante o encaminhamento das certidões



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.2 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

8.1.2.1. SICAF;

8.1.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 Habilitação jurídica:

8.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6 Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Licitante, relativo ao domicílio da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10 Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2 Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

8.10.3 Certidão Específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

8.10.4 Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

8.10.5 Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.5.1 No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.5.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.5.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.10.5.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11 Qualificação Técnica

8.11.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

8.11.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

8.11.1.2 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

8.11.1.3 Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s);

8.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2022, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

16 DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

18.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4. Cometer fraude fiscal;

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 do Edital.
- 18.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tcm.pa.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|---------|---|
| 20.12.1 | ANEXO I – Termo de Referência |
| 20.12.2 | ANEXO II – Orçamento Estimado |
| 20.12.3 | ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato |

21 DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 23 de Setembro de 2022.

GABRIELA HINGRED SOARES DOMINICES
PREGOEIRA/PMA
Decreto Municipal nº 828/2022



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de VIATURA TIPO MOTOCICLETA CARACTERIZADA, “TRAIL” OU “BIG TRAIL”, EQUIPADA PARA SERVIÇO POLICIAL, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade menor preço, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Ananindeua - GCMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V.MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	V.MÉDIO TOTAL (R\$)
01	MOTOCICLETA PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO Especificações mínimas dos veículos de fabricação nacional, 0 (zero) Km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da Nota Fiscal; Tipo Maxitrail (uso misto on/off Road), Motor: 04 (quatro) tempos, à gasolina com capacidade cúbica mínima de 250 cc, potência mínima de 25,4 cv (cavalo-vapor); Torque mínimo de 2,0 kgf.m; quantidade de cilindros; 01 cilindro (monocilindrada); Altura mínima do assento de 770 mm e máxima de 900 mm. Distância entre eixos mínima de 1.400 mm e máxima 1.650 mm. Comprimento mínimo de 2.100 mm e Maximo de 2.400 mm; Distância livre do solo	UN	07	R\$ 48.699,67	R\$ 340.897,69



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



superior a 180 mm, sendo admitida variação de, no máximo, 5 % para estes valores; injeção eletrônica; sistema de partida: elétrica ou eletrônica; suspensão dianteira com amortecedor telescópico; suspensão traseira com balança mono amortecida; Rodas compostas por raios cilíndricos, substituíveis individualmente, que liguem o cubo da roda ao seu aro; pneus de uso misto (on/off Road) originais de fábrica; freio a disco na roda dianteira acionado pelo manete direito e na roda traseira pelo pedal direito, com dispositivo antitravamento (ABS); equipada com sistema eletrônico de controle de tração; transmissão acionada através de sistema de correia dentada, corrente ou carda selecionada pelo pedal esquerdo com, no mínimo, 5 (cinco) velocidades à frente; embreagem, do tipo discos múltiplos, banhados em óleo, acionada pelo manete esquerdo; painel dotado de velocímetro Hodômetro total e parcial, dispositivo com luz indicativa de baixo nível de combustível ou reserva, luz indicadora de marcha em neutro, tacômetro; Alternador adequado ao sistema elétrico e controles elétricos/eletrônicos a prova d' água; Bateria selada de 12V, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas; Assento em material lavável e não absorvente, projetado para transporte de garupa; combustível com capacidade máxima para 15 litros. SINALIZAÇÃO VISUAL Composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) LED's, selado ou vedado contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia 320 com resistência automotiva e alta visibilidade sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 v. Cada LED deverá obedecer as seguinte especificações: a) cor predominante: vermelho; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lúmens; categoria LEDs vermelhos AlInGap; b) Cor predominante cristal, na cor branca ; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens para cada mini sinalizador; categoria LEDs cristal; InGan. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulador) garantindo a intensidade luminosa dos LEDs mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LED; O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido preservado a função original; Os sinalizadores direcionais (piscas e setas) originais; do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos e, tampouco, sua função original alterada. SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR: 02 (duas) unidades, na cor vermelha rubi, selados, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta; SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR: 02 (duas) unidades, na cor cristal, selados, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta; SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO: 02 (duas) unidades, com aro de acabamento na cor preta, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho rubi, selados, fixados um de cada lado do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo. SINALIZADOR ACÚSTICO: composto de sirene eletrônica de no mínimo 50 watts RMS de potência; pressão sonora de 110 db 3db a 01 (um) metro de distância da fonte sonora; amplificador incorporado ao alto-falante, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão; posicionamento, esquerda e/ou direita. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfiram na recepção dos transceptores (rádios) utilizado pelos condutores COMANDOS: O comando de acionamento dos dispositivos deverá possuir duas teclas dedicada ao sistema luminoso do tipo liga/desliga; tecla de dois estágios que acione os dispositivos luminosos e acústicos simultaneamente. O primeiro estágio deve ser do tipo liga/desliga. O segundo estágio deve permitir toques curtos, tipo pulso, dos dispositivos. A localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser instalada preferencialmente, no lado esquerdo do guidão. Chicote elétrico original da motocicleta, sendo completo, com conectores resistentes a água (blindados) e circuito eletrônico pós-ignição pintura do veículo; sólida (a definir); todo conjunto deverá ser à prova d'água. PROTEÇÃO DO MOTOR: Em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado, de seção circular, na cor preto fosco ou padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pontos de apoio através de parafusos. BAULETO: Traseiro com capacidade mínima de 27 litros, confeccionado em plástico injetado na cor preta. GRAFISMO: Padrão da GCMA observando que as letras, números (layout a ser fornecido). Todos os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, com toda documentação atualizada (DPVAT pago), registrados/licenciados e emplacados, perante os órgãos competentes, conforme padrão da GCMA, da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, logomarca da SEGEN. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Veículo 0 km de primeiro emplacamento com assistência técnica realizada em oficina ou concessionária autorizada pelo fabricante- Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) Conjunto sinalizador acústico visual, adaptações e demais alterações realizadas no veículo deverão ser feitas por empresas autorizadas, para que não ocorra em perda da garantia dos veículos, assistência técnica Autorizada no Estado do Belém/Pá para veículos e equipamentos, as empresas devem emitir declaração que comprovem que são revenda e assistência de sua marca tanto para veículos e equipamentos.				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2 – MOTIVAÇÃO:

A aquisição faz-se necessária, a GCMA possui hoje, a premente necessidade de adquirir novas viaturas policiais adaptadas para o serviço de policiamento ostensivo, com o escopo de aumentar sua frota, cabe ressaltar que a geografia da cidade e o clima exigem a utilização de veículos que propiciem condições de deslocamento nas áreas de difíceis acessos ao qual estas unidades operam e que possibilitem a tropa desempenhar suas funções, em condições mínimas de salubridade e segurança.

Nessa linha, considerando as circunstâncias mencionadas e a importância das atividades desenvolvidas pela GCMA, no que tange a preservação da ordem pública e enfrentamento direto dos ilícitos cometidos no âmbito do município de Ananindeua, conclui-se, que a presente demanda é de vital importância para resguardar a supremacia do interesse público.

A quantidade prevista neste Termo de Referência, de 07 (sete) viaturas especiais adaptadas tipo motocicleta “trail” ou “big trail”, tem por objetivo suprir as demandas das unidades subordinadas à GCMA, tendo em vista o quantitativo ideal de viaturas necessárias para assegurar plena capacidade de execução das funções concernentes as Unidades Especiais, assegurando-lhes que sejam desenvolvidas de forma mais segura, rápida e eficaz. Assim, face ao exposto, entende-se como absolutamente necessário empreender a aquisições dos veículos tipo motocicleta “trail” ou “big trail”, que visa assegurar que a execução das funções concernentes à GCMA seja desenvolvida de forma mais segura, rápida e eficaz, a fim de suprir a contento suas demandas.

3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA VIATURA TIPO MOTOCICLETA CARACTERIZADA, “TRAIL” OU “BIG TRAIL”, EQUIPADA PARA SERVIÇO POLICIAL:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:

- Veículo novo, zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a datado pedido de fornecimento;
- Combustível: Gasolina;
- cilindrada mínima igual ou superior a 294 cm³;
- Motor 04 tempos;
- Partida Elétrica;
- Alimentação: Injeção eletrônica.
- Sistema de freio: Original de fábrica
- Bateria mínimo de 06 Ah e 12 Vcc;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- Gerador e cabeamento compatíveis com o sistema.

Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, tais como:

- Espelhos retrovisores, de ambos os lados;
- farol dianteiro, de cor branca ou amarela;
- Lanterna, de cor vermelha, na parte traseira;
- Velocímetro;
- buzina;
- Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor;
- Lanterna de freio, de cor vermelha;
- iluminação da placa traseira;
- Indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiro e traseiro.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VISUAL:

- Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 LEDs de alta potência, selados ou vedados contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC;
- Sinalizador patrulheiro frontal superior: no formato triangular, sendo 02 (duas) unidades na cor vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco;
- Sinalizador patrulheiro frontal inferior: no formato circular, sendo 02 (duas) unidades na cor cristal, fixadas próximo às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco;
- Sinalizador patrulheiro frontal lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco.
- Sinalizador patrulheiro traseiro: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco.
- Sinalizador patrulheiro traseiro lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



aro de acabamento na cor preto fosco.

Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir transcrita:

- Cor predominante, vermelho
- Comprimento de onda: de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGap;
- Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 50 lm (lumens);
 - Cor predominante, cristal, na cor branca;
 - Temperatura de cor: 6.500K típico;
 - Categoria: InGaN;
 - Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 60 lm (lumens).

Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessados ou microcontrolados que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA:

Sinalizador Acústico Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:

- Tipo eletrônica, mínimo de dois tons de alerta;
 - Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries.
 - Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB, peso não superior a 01 (um) Kg.
- a.** Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos;
- b.** O acionamento dos sinalizadores deve ser feito por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de alto-relevo, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, permitindo o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- c. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a sua função original;
- d. Deverá ser confeccionado protótipo para aprovação prévia de equipe;
- e. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do protótipo o Atesto emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- f. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado ou microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROTETOR DE MOTOR:

Protetor de motor, tipo mata-cachorro, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado e confeccionado em aço tubular reforçado, de seção circular, na cor preta fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BAULETO/BAGAGEIRO:

Bauleto traseiro com capacidade mínima de 27 litros, confeccionado em plástico injetado na cor preta.

3.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PADRONIZAÇÃO VISUAL:

A identificação visual (grafismo) das motocicletas policiais deverá ser aplicada pela empresa CONTRATADA de acordo com o padrão adotado pela Instituição e será composta pelos adesivos identificadores. A identificação visual (grafismo) dos veículos da Guarda civil Municipal deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura branca original do veículo. O grafismo deverá ser confeccionado da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Adesivos:

Sobre a pintura especial deverão ser afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GCMA, observando que as letras, números e os símbolos serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo.

Adesivos não refletivos:

Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

- Espessura: mínima de 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada);
- Resistência a tração: 5 lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.
- Adesivos refletivos identificadores:
- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

Descrição dos adesivos identificadores:

Logomarca (brasão) da Guarda Civil Municipal de Ananindeua: Em número de 03 (três), a serem aplicadas na carenagem dianteira direita e esquerda fixada a frente do tanque de combustível e na carenagem superior do farol, com Logomarca da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública: Em número de 02 (dois), a serem aplicadas na carenagem traseira superior direita e esquerda abaixo do assento.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

Prescrições Diversas:

É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo.

Por ocasião da aprovação do protótipo, a CONTRATADA deverá apresentar atestado emitido pela fabricante das películas que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências do presente Termo de Referência.

As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição deverão oficializar a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, bem como, a Inspetoria Geral da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, em até 30 dias contados da assinatura do contrato, para ter acesso a um exemplar de viatura, que atualmente encontra-se em operação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.4.1. Grafismo Conforme padrão da Guarda Civil Municipal de Ananindeua:





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A empresa CONTRATADA deverá entregar todo o equipamento em até 120 dias, contados da data da assinatura do contrato e a entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10:00 e 14:00 horas, no seguinte endereço: Rua Cláudio Sanders, 1000 Bairro: Centro – CEP: 67.030-325 Ananindeua/Pará - Secretaria de Segurança e Defesa Social

– SESDS. Endereço: Rua Cláudio Sanders.

O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante, caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela comissão de recebimento da GCMA/SESDS. E a empresa deverá comunicar à Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos telefones 91-982577172 ou 91-984520779

Os produtos deverão vir com toda documentação desembaraçada pela empresa em nome da Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS, CNPJ nº 28.123.346/0001-04, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado. Nesta ocasião, deverão também ser entregues os documentos originais dos equipamentos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Dados da CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS. Endereço: Rua Cláudio Sanders, 1000 Bairro Centro – CEP 67.030-325 Ananindeua- Pará.

A CANDIDATA deverá entregá-lo em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado inclusive com manual de operações, e todos os itens deste processo deverão ser fornecidos com todos os acessórios mencionados nas especificações técnicas, devendo ser estes, provenientes de um único fabricante, a fim de garantir a manutenção dos níveis de segurança especificados, através da perfeita integração entre todos os componentes.

Os equipamentos serão entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, configurações e ajustados para uso imediato, limpos e com acessórios necessários para sua conservação. Serão totalmente aplicáveis sem necessidade de realizar alterações ou adaptações estruturais posteriores e fabricados para este fim

As características técnicas deverão seguir o estabelecido na especificação técnica apresentada neste Termo de Referência, não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações constantes deste termo.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado e oficializado pela Guarda Civil Municipal - GCMA, em publicação específica, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento e todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua. Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para SESDS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas. E a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Ananindeua/PA, ou na Região Metropolitana de Belém/PA.

As substituições de peças e a mão-de-obra e garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias. E o veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

6 – DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS:

Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS, CNPJ nº 28.123.346/0001-04, no local conforme descrito no item subsequente, devidamente registrados no DETRAN-PA e qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

7 – FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento do objeto deverá ocorrer em entrega única e a entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da GCMA designado para esta função, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. E a presença da fiscalização da SESDS não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da unidade quando da entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;
- Sempre que necessário, convocar o representante da CONTRATADA, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do servidor designado para esse fim;
- Aplicações de sanções previstas na legislação vigente e descritas neste edital, caso do não cumprimento de alguma exigência do contrato mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- a. Será designada pela contratante comissão de servidores para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo e rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
- Aplicar as penalidades, quando cabível.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- Fornecer os veículos zero quilômetro, com 2 (duas) chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Secretaria de Segurança e Defesa Social
 - SESDS, CNPJ nº 28.123.346/0001-04, registrado no DETRAN-PA e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SESDS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;
- Efetuar a entrega dos veículos nos prazos e locais definidos neste Termo de Referência, sem ÔNUS para CONTRATANTE;
- Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, estabelecidas ou não no país, que demonstrem haver prestado, a contratada,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



serviços compatíveis em características, quantidades e prazos congêneres ao objeto desta licitação, nos termos do art.30 da Lei nº8.666 de 21 de Junho 1993.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se- a:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

As empresas estrangeiras que não tiverem filiais no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente. Deverão atender todas as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes aos estabelecidos para as empresas brasileiras, expedidos, conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem e autenticados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado.

As cláusulas que tratem de exigência de documentos de habilitação que não puderem ser atendidas por força de legislação específica do país de origem do licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor público juramentado (caso apresentada em língua estrangeira).

11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA:

As propostas de preço serão consideradas completas abrangendo todos os custos com material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição deles em desacordo com o Edital. Deverá ser apresentada com valor unitário e total, para cada item e a disputa deverá ocorrer pelo critério de menor valor ofertado por item (menor preço unitário). Encerrada a disputa a licitante fará o ajuste dos preços da proposta indicando valores unitários e totais do item.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Valores da pesquisa de mercado:

D'ALMEIDA		TRIUNFO		ELITE		MÉDIA	
Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total
R\$ 49.800,00	R\$ 348.600,00	R\$ 47.300,00	R\$ 331.100,00	R\$ 48.999,00	R\$ 342.993,00	R\$ 48.699,67	R\$ 340.897,69

13 – SANÇÕES:

Fica o licitante, sujeito à sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no edital de licitação e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Material, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento provisório.

15 – CONDIÇÕES GERAIS:

Não serão aceitos veículos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação. E os veículos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente nos endereços indicados pela CONTRATANTE no momento do pedido.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes e os demais casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.

Fica a CONTRATADA, sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos e o foro da cidade de Ananindeua/PA é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

Ananindeua/PA, 25 de julho de 2022.

Atenciosamente,

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V.MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	V.MÉDIO TOTAL (R\$)
01	MOTOCICLETA PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO Especificações mínimas dos veículos de fabricação nacional, 0 (zero) Km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da Nota Fiscal; Tipo Maxitrail (uso misto on/off Road), Motor: 04 (quatro) tempos, à gasolina com capacidade cúbica mínima de 250 cc, potência mínima de 25,4 cv (cavalo-vapor); Torque mínimo de 2,0 kgf.m; quantidade de cilindros; 01 cilindro (monocilindrada); Altura mínima do assento de 770 mm e máxima de 900 mm. Distância entre eixos mínima de 1.400 mm e máxima 1.650 mm. Comprimento mínimo de 2.100 mm e Maximo de 2.400 mm; Distância livre do solo superior a 180 mm, sendo admitida variação de, no máximo, 5 % para estes valores; injeção eletrônica; sistema de partida: elétrica ou eletrônica; suspensão dianteira com amortecedor telescópico; suspensão traseira com balança mono	UN	07	R\$ 48.699,67	R\$ 340.897,69



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	amortecida; Rodas compostas por raios cilíndricos, substituíveis individualmente, que liguem o cubo da roda ao seu aro; pneus de uso misto (on/off Road) originais de fábrica; freio a disco na roda dianteira acionado pelo manete direito e na roda traseira pelo pedal direito, com dispositivo antitravamento (ABS); equipada com sistema eletrônico de controle de tração; transmissão acionada através de sistema de correia dentada, corrente ou carda selecionada pelo pedal esquerdo com, no mínimo, 5 (cinco) velocidades à frente; embreagem, do tipo discos múltiplos, banhados em óleo, acionada pelo manete esquerdo; painel dotado de velocímetro Hodômetro total e parcial, dispositivo com luz indicativa de baixo nível de combustível ou reserva, luz indicadora de marcha em neutro, tacômetro; Alternador adequado ao sistema elétrico e controles elétricos/eletrônicos a prova d' água; Bateria selada de 12V, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas; Assento em material lavável e não absorvente, projetado para transporte de garupa; combustível com capacidade máxima				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	para 15 litros. SINALIZAÇÃO VISUAL Composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) LED's, selado ou vedado contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia 320 com resistência automotiva e alta visibilidade sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 v. Cada LED deverá obedecer as seguinte especificações: a) cor predominante: vermelho; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lúmens; categoria LEDs vermelhos AlInGap; b) Cor predominante cristal, na cor branca ; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens para cada mini sinalizador; categoria LEDs cristal; InGan. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulador) garantindo a intensidade luminosa dos LEDs mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED; O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido preservado a função original; Os sinalizadores direcionais (piscas e setas) originais; do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos e, tampouco, sua função original alterada. SINALIZADOR				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR: 02 (duas) unidades, na cor vermelha rubi, selados, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta; SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR: 02 (duas) unidades, na cor cristal, selados, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta; SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO: 02 (duas) unidades, com aro de acabamento na cor preta, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho rubi, selados, fixados um de cada lado do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo. SINALIZADOR ACÚSTICO: composto de sirene eletrônica de no mínimo 50 watts RMS de potência; pressão sonora de 110 db 3db a 01 (um) metro de distância da fonte sonora; amplificador incorporado ao alto-falante, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão; posicionamento, esquerda e/ou direita. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



interfiram na recepção dos transceptores (rádios) utilizador pelos condutores COMANDOS: O comando de acionamento dos dispositivos deverá possuir duas teclas dedicada ao sistema luminoso do tipo liga/desliga; tecla de dois estágios que acione os dispositivos luminosos e acústicos simultaneamente. O primeiro estágio deve ser do tipo liga/desliga. O segundo estágio deve permitir toques curtos, tipo pulso, dos dispositivos. A localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser instalada preferencialmente, no lado esquerdo do guidão. Chicote elétrico original da motocicleta, sendo completo, com conectores resistentes a água (blindados) e circuito eletrônico pós-ignição pintura do veículo; sólida (a definir); todo conjunto deverá ser à prova d'água. PROTEÇÃO DO MOTOR: Em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado, de seção circular, na cor preto fosco ou padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos. BAULETO: Traseiro com capacidade mínima de 27 litros, confeccionado em plástico injetado na cor preta. GRAFISMO: Padrão da GCMA observando que as letras, números				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	(layout a ser fornecido). Todos os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, com toda documentação atualizada (DPVAT pago), registrados/licenciados e emplacados, perante os órgãos competentes, conforme padrão da GCMA, da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, logomarca da SEGEN. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Veículo 0 km de primeiro emplacamento com assistência técnica realizada em oficina ou concessionária autorizada pelo fabricante- Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) Conjunto sinalizador acústico visual, adaptações e demais alterações realizadas no veículo deverão ser feitas por empresas autorizadas, para que não ocorra em perda da garantia dos veículos, assistência técnica Autorizada no Estado do Belém/Pá para veículos e equipamentos, as empresas devem emitir declaração que comprovem que são revendeda e assistência de sua marca tanto para veículos e equipamentos.				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022-SESDS/PMA

CONTRATO Nº XXX/2022-SESDS/PMA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE ANANINDEUA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.123.346/0001-04, sediada na Rua Cláudio Sanders, 1000, Bairro Centro – CEP 67.030-325, Ananindeua/PA, por seu titular, **ARLINDO PENHA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 048794440 e CPF/MF nº. 509.695.017-49, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Cidade de XXXXXXXXXXXX, sito à XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no município de xxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxx, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, na forma constante do **Processo Administrativo Nº. XXX/2022-SESDS/PMA**, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. xxxxxxxxxxxx, de acordo com as normas e disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Motocicleta (viatura tipo “trail” ou “big”) para policiamento ostensivo motorizado, sinalização visual, sinalizador pratulheiro frontal superior e sinalizador pratulheiro frontal inferior, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Ananindeua – GCMA conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal (GCMA), no município de Ananindeua, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES: Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



anexos, o **Processo Administrativo** nº. XXX/2022-SESDS/PMA, contendo Termo de Referência descritivo do objeto.

2.1. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Importa o presente Contrato no valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório xxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxx.

3.1. Estão inclusos no preço acima todos os custos e despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.

3.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESDS/PMA

3.4. Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

3.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SESDS/PMA em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos: Fornecimento irregular, existência de débitos com terceiros, relacionados com o objeto contratado e, descumprimento de qualquer obrigação legal;

3.9. É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste Contrato deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESDS/PMA, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do material, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para providências cabíveis.

4.1. O prazo para a entrega do material é 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato e/ou recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma integral de acordo com o pedido da Contratante de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 14:00h, na sede da Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social, à Rua Cláudio Sanders, 1000, Bairro Centro – CEP 67.030-325, Município de Ananindeua – Pará.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3. Caso a data de entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

4.4. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. desta Cláusula.

4.4. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação e anexos, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, fabricante, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora.

4.5. Em caso de não aceitação e diferença na quantidade dos materiais objeto deste Instrumento, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los, substituí-los e complementá-los no prazo de até XX XXXXX dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Contrato.

4.6. Os materiais objeto deste instrumento serão recebidos provisoriamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até XXXXXXXXXXXX dias corridos da sua entrega, em observância às normas contidas no processo licitatório.

4.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a Contratante, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da Contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 4.6. acima.

4.8. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

5.2. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os objetos efetivamente entregues.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntado a cópia de CND (Certidão Negativa de Débito – expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 19, da Constituição Federal.

5.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública conforme especificado na Cláusula Quinta do **Convênio Plataforma + Brasil nº. 893196/2019**, celebrado entre a União e a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa social, cuja cópia consta nos autos juntamente com correlato Plano de Trabalho, da seguinte forma:

ORGÃO: 20 Sec. Municipal de Seg. e Defesa Social

UNIDADE: 01 Sec. Municipal de Seg. e Defesa Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0618100052422 Funcionamento da Guarda Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO: 4490523000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

FONTE: 15100000 Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União

Valor Reservado: R\$ 340.897,69 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e sete mil e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronizado, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.2. Entregar o objeto deste Contrato no local determinado pela CONTRATANTE, em consonância com as especificações e quantidades solicitadas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo, bem como pela Legislação vigente inerente ao objeto contratual;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como em desacordo com as características e especificações exigidas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.1.4. Executar o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 7.1.5. Garantir a qualidade do objeto contratado;
- 7.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- 7.1.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas, prestando todos os esclarecimentos necessários, bem como atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações dadas pela mesma, visando o fiel cumprimento do Contrato;
- 7.1.9. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o prazo de vigência contratual.
- 7.1.10. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 7.1.11. Responsabilizar-se por danos que vier a causar a Contratante, seus empregados e à terceiros, quando do fornecimento do objeto;
- 7.1.12. Cumprir as condições de garantia, que será de acordo com o fabricante do material, objeto deste Contrato.
- 7.1.13. Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública, observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- 7.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais, objeto deste ajuste, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço estipulado neste contrato, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento;
- 7.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 7.1.16. Emitir as Notas Fiscais em conformidade com o objeto empenhado, ficando desde já acertado que os documentos emitidos em desacordo com o empenho serão rejeitados;
- 7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- 7.2.2. Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se relacionem exclusiva e diretamente, com o objeto do contrato;
- 7.2.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, durante a vigência deste contrato, consideradas de natureza grave;
- 7.2.4. Receber o objeto do Contrato na forma acordada neste instrumento;
- 7.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre as condições de fornecimento do objeto deste Contrato, a que a Contratada se compromete a realizar.

8.1. A CONTRATANTE deverá designar um(a) servidor(a) da SESDS/PMA, o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato. Na hipótese de substituição do(a) referido(a) servidor(a), a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação e experiência necessárias à e acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato

8.3. A verificação da adequação do fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e por meio de instrumentos de controle adequados.

8.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS: A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/FORNECIMENTO: O contrato terá o prazo de vigência e de fornecimento de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES/ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação.

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art.78, inciso I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processo administrativo regular;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.2. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IV, do art. 80, da Lei nº. 8.666/93.

12.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

13.1. A sanção estabelecida no item “d”, supra, é de competência exclusiva da CONTRATANTE, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo prazo no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

13.2. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados fica sujeito a contratada, às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da lei nº. 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e, ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1. A CONTRATADA, na vigência do contrato, assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

16.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo da parte já executada;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer bem ou serviço que não atendam as especificações, ou seja, consideradas inadequados pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas através de entendimento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União;

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, no estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas existentes do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, PA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____
RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

2ª Testemunha _____
RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX